

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral de Justiça

Reunião:	PLENÁRIO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.	
Período:	04/08/2025 a 08/08/2025	Local: Ministério Público
Conselheiros:		
Claudia Pessoa Marques da Rocha Seabra (Procuradora-Geral e Presidenta do Colegiado)		
Fernando Melo Ferro Gomes (Corregedor-Geral)		
Teresinha de Jesus Moura Borges Campos (Conselheira)		
Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando (Conselheira)		
Zélia Saraiva Lima (Conselheira)		
Hugo de Sousa Cardoso (Conselheiro)		

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000045-383/2025 Promotoria: 28ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Pessoas com deficiência	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração das condições de acessibilidade do evento "Corrida de Rua THE 2nd Great Run 2025", organizado pela Great International School - Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas à inclusão de pessoas com deficiência no referido evento esportivo - Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC - Incidência da Súmula CSMP nº 02 - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000075-032/2022 Promotoria: 46ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Internação Provisória	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de irregularidades e responsabilidades sobre a falta de infraestrutura do Complexo de Defesa da Cidadania (CDC) - Realização de obra pública - Adequação predial às especificações contratuais, com controle pelo órgão de execução - Instauração de procedimentos administrativos para acompanhamento permanente - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000076-034/2023 Promotoria: 49ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Moradia	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Garantia do direito à assistência social de moradores retirados das áreas de risco de Teresina, inseridos no benefício eventual "Aluguel Solidário" - Comprovação da transitoriedade do benefício - Implementação de medidas alternativas pelo Município - Construção e entrega de moradias no Residencial Leonel Brizola - Ausência de omissão do poder público - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000077-383/2025 Promotoria: 28ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Acessibilidade	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração das condições de acessibilidade do evento "Corrida de Rua LIVE! RUN Teresina 2025", organizado pelo Instituto Eu Vivo Esportes - Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas à inclusão de pessoas com deficiência no referido evento esportivo - Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000077-383/2025 Promotoria: 28ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Acessibilidade	cumprimento das cláusulas do TAC - Incidência da Súmula CSMP nº 02 - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000108-426/2022 Promotoria: 12ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Consulta, Pessoas com deficiência	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Garantia da realização de sessões de fisioterapia, por meio do Centro Integrado de Reabilitação (CEIR), em jovem com paralisia nos membros inferiores - Atendimento realizado, com alta clínica - Inconformismo da família com demanda fora do escopo da saúde estadual - Encaminhamento dos elementos pertinentes aos órgãos de execução com atribuição temática especializada - Perda superveniente do objeto do presente feito - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000139-376/2021 Promotoria: 4ª Promotoria de Justiça - São Raimundo Nonato Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Municipal	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de eventuais irregularidades, ou não funcionamento, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) do Município de São Raimundo Nonato - Ausência inicial de regulamentação - Posterior estruturação formal do FIA - Existência de lei instituidora, CNPJ, unidade orçamentária, conta bancária, Comitê Gestor, plano de ação e aplicação, cadastro junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Superação da irregularidade apontada - Possibilidade de acompanhamento do FIA por meio de procedimento administrativo, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017 - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000169-344/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Demerval Lobão Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Prestação de Contas	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Averiguação de possíveis atos ímprobos decorrentes das irregularidades verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) por ocasião do julgamento da prestação de contas da Câmara Municipal de Nazária, exercício de 2017 - Julgamento das contas como regulares com ressalva, nos termos do art. 122, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PI, resultado que somente ocorre quando não evidenciam dano ao erário - Verificação de irregularidades meramente formais na contratação de assessoria contábil - Comprovação da efetiva execução do objeto contratado e da compatibilidade dos valores com a média praticada em municípios de porte semelhante - Incidência da orientação da Súmula CSMP nº 07 - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000259-150/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Demerval Lobão Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de possível inobservância no cumprimento do pagamento do piso salarial da enfermagem no Município de Lagoa do Piauí - Apresentação, pelo ente municipal, de contracheques, extratos bancários e planilhas nominais dos servidores -

Item	Decisão/Providência
Assunto(s): Piso Salarial da Categoria/Salário Mínimo Profissional	Verificação de pagamento proporcional à carga horária, em remuneração global, nos termos da lei e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 7222) - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000285-081/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano Ambiental, Reserva legal, Área de Preservação Permanente	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Investigação de possível desmatamento de 673,14 hectares de vegetação nativa, parte integrante do bioma Cerrado, com o código de Alerta nº 167120, referente ao imóvel denominado "Quilombo IV", de propriedade de Aldenir Alves de Sousa, localizado no Município de Bom Jesus, sem autorização da autoridade ambiental - Autuação administrativa dos responsáveis pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) - Aplicação de multa e embargo da área - Ausência de omissão estatal - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000337-369/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Parnaíba Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano ao Erário, Violação dos Princípios Administrativos, Enriquecimento ilícito	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração da ausência de prestação de serviços por servidor comissionado da Prefeitura de Parnaíba - Confirmação do exercício regular das atribuições do cargo pela administração municipal - Inércia do noticiante em apresentar elementos mínimos para viabilizar a continuidade da investigação - Parecer do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP) favorável ao arquivamento - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000350-426/2023 Promotoria: 35ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Classificação e/ou Preterição, Violação dos Princípios Administrativos	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Averiguação de suposto favorecimento doloso de candidatos em processo seletivo simplificado da SEDUC - Apresentação extemporânea de documentos - Irregularidade apurada e reconhecida pela própria Administração Pública - Anulação das contratações e convocação de novos candidatos, observada a ordem classificatória - Perda superveniente do objeto - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000361-166/2022 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Água Branca Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Competência do Órgão Fiscalizador	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração da prática de conduta omissiva pelo poder público de Lagoinha do Piauí em realizar a implementação de melhorias em Unidade Básica de Atendimento (UBaS) do município, conforme as recomendações do Conselho Regional de Medicina do Piauí (CRM/PI) - Adoção gradativa de medidas saneadoras pelo ente municipal - Ausência de indícios de dolo, má-fé ou resistência injustificada - Continuidade da atuação ministerial por meio de procedimento administrativo de acompanhamento, nos termos do art. 8º, inciso II, da

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000361-166/2022 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Água Branca Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Competência do Órgão Fiscalizador	Resolução CNMP nº 174/2017 - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSM. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000624-095/2019 Promotoria: 4ª Promotoria de Justiça - São Raimundo Nonato Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Conselhos tutelares, Entidades de atendimento, Municipal	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Fiscalização da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Dom Inocêncio - Efetiva elaboração e aprovação legal, sem indícios de omissão do ente público - Ausência de cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo (SINASE), em decorrência de fase nacional de transição do sistema, fato alheio ao controle da administração local - Recomendação do acompanhamento da implementação do plano municipal, mediante instauração de procedimento administrativo autônomo, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017 - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências no âmbito da presente investigação - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 15, inciso XX, do RICSM. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001163-434/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Limite de Carga Horária - Jornada Semanal, Enriquecimento ilícito	Ementa do voto do Relator: Procedimento preparatório - Apuração de possível acúmulo irregular dos cargos de agente comunitário de saúde, no Município de Bom Jesus, e de motorista, em Redenção do Gurguéia - Incompatibilidade com as exceções do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal - Exoneração a pedido do segundo vínculo - Perda superveniente do objeto - Ausência de dolo específico ou dano ao erário municipal - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSM. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001206-361/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Investigação de possível acúmulo triplice do cargo de professor por servidora do Município de Picos - Verificação de acúmulo duplice, hipótese excepcional prevista expressamente no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal - Compatibilidade de horários comprovada - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSM. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001311-435/2023 Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça - Campo Maior Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Limite de Carga Horária - Jornada Semanal	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de acúmulo de cargos por médico - Permissivo constitucional para acumulação de dois cargos públicos de profissional de saúde - Constatação de vínculo privado via organização social - Ausência de terceiro cargo público - Necessidade de compatibilidade de horários - Soma formal de cargas horárias superior a 70 horas semanais - Tema de repercussão geral nº 1.081, do Supremo Tribunal Federal (STF) - Inexistência de elementos de prova de incompatibilidade de horários - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da

Item	Decisão/Providência
SIMP: 001311-435/2023 Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça - Campo Maior Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Limite de Carga Horária - Jornada Semanal	promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001367-426/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Simplício Mendes Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de supostas irregularidades e favorecimentos em pregões eletrônicos da Prefeitura de Conceição do Canindé, no ano de 2022 - Índícios relevantes apontados em parecer técnico - Prazo legal máximo de tramitação exaurido, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 8.429/1992 - Impossibilidade de nova prorrogação - Arquivamento como medida formal vinculada - Possibilidade de prosseguimento investigatório mediante instauração de novo procedimento - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001520-100/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Floriano Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Área de Preservação Permanente, Dano Ambiental	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Verificação de possível dano ambiental em área de preservação permanente localizada nas proximidades da construção da ponte do Riacho dos Defuntos, no Município de Nazaré do Piauí, decorrente da abertura de via alternativa nos arredores da construção, com a retirada da vegetação e aterramento do riacho - Atuação administrativa do ente municipal devidamente comprovada, com lavratura de autos de infração, aplicação de sanção pecuniária, tentativa de acordo reparatório, boletim de ocorrência e instauração de processo administrativo para responsabilização dos infratores - Atuação ministerial como indutora e fiscalizadora - Legitimidade concorrente dos entes federativos para o ajuizamento de eventual ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 002254-369/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Parnaíba Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Desobediência	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração da suposta prática dos crimes de desobediência e desvio de finalidade de recursos públicos recebidos por pessoa física, por força de decisão judicial, para aquisição de medicamentos - Falecimento da investigada - Extinção da punibilidade - Ausência de elementos mínimos para persecução patrimonial - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 002565-361/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de acúmulo ilegal de cargos públicos por cinco servidoras vinculadas ao Município de Monsenhor Hipólito - Análise individualizada dos vínculos e das manifestações apresentadas pelas investigadas - Verificação de exoneração voluntária em alguns casos, conforme recomendado, elidindo risco de ilicitude - Exame técnico quanto ao cargo de agente comunitário de saúde, considerando diplomas de curso técnico específico, atribuições diferenciadas previstas em lei e precedentes judiciais, os quais reconhecem a natureza técnica da função para fins de enquadramento na excepcionalidade constitucional - Ausência de má-fé ou lesão ao erário - Regularização comprovada ou licitude verificada - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências -

Item	Decisão/Providência
SIMP: 002565-361/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável	Inexistência de fundamento para a propositura de qualquer ação judicial - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 002605-369/2020 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Parnaíba Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Sanções Administrativas	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Apuração de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 047/2020, em virtude dos preços propostos de forma inexecutável pela empresa SupraMed Distribuidora Pro Médico Hospitalar e Odontológico Ltda - Presunção relativa de inexecutabilidade - Requerimento de cancelamento dos empenhos pela empresa vencedora, em razão de aumento abrupto nos preços de insumos durante a pandemia de covid-19 - Ausência de execução contratual, de pagamentos indevidos ou de dano ao erário - Inexistência de elementos mínimos caracterizadores de ato de improbidade administrativa - Esgotamento do prazo para conclusão da investigação - Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003816-361/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Fernando Melo Ferro Gomes Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Competência do Órgão Fiscalizador	Ementa do voto do Relator: Inquérito civil - Investigação de possível desvio de finalidade no emprego de recursos públicos do Fundo Municipal de Saúde para custear procedimento oftalmológico em favor do prefeito de Dom Expedito Lopes, Valmir Barbosa de Araújo, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Ausência de elementos aptos a demonstrar dolo específico, enriquecimento ilícito ou dano expressivo ao erário - Valor despendido inferior ao limite fixado pela Súmula nº 08, deste colegiado, para evitar o emprego de recursos ministeriais em ação de ressarcimento cujo custo superaria o próprio valor envolvido - Parecer do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP) sugerindo o arquivamento - Esgotamento de todas as possibilidades de diligências - Homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, inciso XX, do RICSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000002-203/2017 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Jerumenha Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos, Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores, Crimes da Lei de licitações	INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS EM 2016 NO MUNICÍPIO DE JERUMENHA DURANTE A GESTÃO DE CHIRLENE DE SOUSA ARAÚJO - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Os elementos colhidos não evidenciam, de modo minimamente seguro, a existência de fraude licitatória ou conluio entre a gestora e a empresa contratada, mas apenas inconsistências na execução contratual, corrigidas parcialmente no âmbito do TCE/PI 2. A Promotoria de base instaurou Procedimento Administrativo SIMP nº 000054-203/2025 para acompanhar as medidas executórias em relação ao débito imputado, conforme dita a Súmula CSMP-PI nº 04. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000014-426/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Teresinha de Jesus Moura	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. JOÃO FILHO MARQUES DE SOUSA - DEMANDA SOLUCIONADA - SOLICITAÇÃO MINISTERIAL ACATADA - ARQUIVAMENTO

Item	Decisão/Providência
Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Limite de Carga Horária - Jornada Semanal	HOMOLOGADO. 1. A apuração de possível acúmulo indevido de cargos públicos pelo servidor estadual foi solucionada com a adoção de providências corretivas pelo próprio investido, que optou por permanecer no cargo efetivo de vigia da SEDUC/PI e requereu exoneração do cargo comissionado municipal. 2. Ato de improbidade administrativa não configurado. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000039-030/2023 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Financiamento do SUS	INQUÉRITO CIVIL - APURAR AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO TREINAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE PRÉ NATAL A SEREM ADOTADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A Fundação Municipal de Saúde, por intermédio da Diretoria de Atenção Básica, apresentou documentação comprovando a realização da capacitação direcionada a médicos e enfermeiros, bem como a implantação de ações contínuas de formação permanente na temática do pré-natal. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000041-161/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Esperantina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Nepotismo	INQUÉRITO CIVIL - INVESTIGAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO ENVOLVENDO O VEREADOR JOBEVAN RODRIGUES DE ABREU E SUA CUNHADA, A SRA. MARIA DOS MILAGRES COSTA LIMA - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. No caso em análise, a contratação da investigada, cunhada do vereador, pela Secretaria Municipal de Educação ocorreu sem comprovação de ingerência do vereador ou de nepotismo cruzado. 2. A contratação temporária se deu sob justificativa de interesse público. 3. Não havendo violação às regras de nepotismo ou nepotismo cruzado, a possível existência de funcionário fantasma e recebimento indevido de valores públicos será apurada em procedimento próprio. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000056-210/2022 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Avelino Lopes Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Violação dos Princípios Administrativos	INQUÉRITO CIVIL - APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA NÃO CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ACADEMIA DE SAÚDE E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TOBÓS, BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Os mesmos fatos que motivaram a instauração do presente Inquérito Civil estão sendo apurados na esfera judicial, especificamente na Ação Civil Pública nº 1000511- 23.2023.4.01.4005 proposta pelo Ministério Público Federal, em trâmite perante a Justiça Federal 2. A duplicação de investigações sobre os mesmos eventos, sem que haja novos elementos fáticos ou jurídicos, apenas compromete a efetividade da atuação ministerial. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000067-214/2021 Promotoria: 36ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano ao Erário, Prestação de Contas	INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ (SECULT) E O INSTITUTO NORDESTINO DE ARTE, ESPORTE, CULTURA E EDUCAÇÃO (INAECE) - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Prescrição quinquenal conforme art. 23, III, da Lei nº 8.429/1992 (redação original), conforme Tema 1199/STF. 2. Impossibilidade de execução do débito imputado pela Corte de Contas por parte do Ministério Público de acordo com o entendimento firmado pelo

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000067-214/2021 Promotoria: 36ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano ao Erário, Prestação de Contas	Supremo Tribunal Federal. 3. Abertura de procedimento administrativo para acompanhamento das medidas executórias de acordo com a Súmula CSMP-PI nº 04. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000068-383/2025 Promotoria: 33ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Acessibilidade	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - GARANTIA DE ACES SIBILIDADE NO EVENTO DE CORRIDA "FADEX 20 ANOS" - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Solução da demanda no âmbito extrajudicial através da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta 2. Acompanhamento do cumprimento das cláusulas por meio de procedimento administraivo específico. 3. Inexistência de providências judiciais ou extrajudiciais remanescentes. 4. Homologação da promoção de arquivamento. <style isBold="true">O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.</style>
SIMP: 000079-189/2018 Promotoria: Promotoria de Justiça - Paulistana Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Pessoas com deficiência	INQUÉRITO CIVIL - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA DO PIAUÍ - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Insuficiência de provas para configuração de ato ímprobo. 2. Expedição de recomendação administraiva e ausência de resposta formal da municipalidade, mas sem prova robusta de descumprimento do dever legal ou de dolo. 3. Impossibilidade de prorrogação do prazo investigativo nos termos da lei nº 14.230/2021. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000098-097/2018 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - São Raimundo Nonato Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ E A EMPRESA ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Acréscimo contratual referente a reforma, dentro do limite legal de 50% previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º. 2. Ausência de indícios de fraude, sobrepreço ou inexecução. 3. Obra executada e comprovada com relatórios técnicos e registros fotográficos. 4. Inexistência de dolo específico ou má-fé dos agentes públicos. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000153-375/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, DIANTE DA SUSPENSÃO ABRUPTA DE BENEFÍCIO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA TRATAMENTO MÉDICO NA APAE DE OEIRAS-PI E NA CIDADE DE TERESINA-PI - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após regular atuação do Ministério Público, consubstanciada na expedição de recomendação específica, a Prefeitura de Santa Rosa do Piauí informou que retomou integralmente o serviço de transporte destinado a crianças com transtorno do espectro autista, bem como a outros pacientes em tratamento fora do domicílio. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000174-172/2023	INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL

Item	Decisão/Providência
Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Poluição	EM FACE DA EMPRESA BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LOCALIZADA NA AV. DEP. PAULO FERRAZ, 2640, DIRCEU EM TERESINA-PI - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Emissão de resíduos sólidos (poeira) decorrentes da comercialização de brita. 2. Atuação do Ministério Público expedindo requisições à SEMAM e à empresa. 3. Vistoria técnica realizada pela SEMAM. 4. Ausência de atividade industrial de britagem. 5. Implementação de medidas mitigadoras. 6. Emissão de Licença Ambiental válida. 7. Regularidade ambiental constatada. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000270-030/2017 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Controle Social e Conselhos de Saúde	INQUÉRITO CIVIL - APURAR INEXISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NA REGIÃO DO BAIRRO ILHOTAS - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Verificação, após respostas dos órgãos competentes, de que a cobertura com a Atenção Básica atende aos critérios de necessidade assistencial do local e da configuração do território, não sendo necessária a alteração ou redimensionamento das equipes de Saúde da Família. 2. Resolução da demanda. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000355-088/2019 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Contratações diretas e reiteradas de pessoas físicas para funções permanentes sem concurso ou processo seletivo 2. Inobservância ao art. 37, II e IX, da Constituição 3. Possibilidade de irregularidade administrativa 4. Inexistência de dolo específico ou prejuízo concreto ao erário 5. Inviabilidade de responsabilização por ato de improbidade após a Lei nº 14.230/2021. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000356-143/2021 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - União Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Rescisão	INQUÉRITO CIVIL - APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, NA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO RETIFICADO Nº 01/2019 - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. As contratações realizadas pelo teste seleivo, em 2019, perduraram até o ano de 2020, com validade até 31/05/2021, o que faz com que a investigação perca seu objeto, uma vez que eventuais irregularidades vinculadas ao certame já não possuem mais efeitos práticos 2. Ausência de elementos mínimos que sustentem o oferecimento de Ação Civil Pública por improbidade administrativa 3. Esgotados os meios legais disponíveis para a obtenção das informações faltantes. 4. Homologação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000394-154/2023 Promotoria: Promotoria de Justiça de Beneditinos - Altos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Modalidade / Limite	INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, SEM LICITAÇÃO, DA EMPRESA BRASIL NORDESTE ILIMITADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A contratação, por inexigibilidade de licitação, foi justificada pela exclusividade do material didático, afastando suspeita de favorecimento por ausência de vínculo familiar. 2. Embora o valor do contrato estivesse acima da média da empresa, a variação em outros municípios não indicou superfaturamento. 3. A

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000394-154/2023 Promotoria: Promotoria de Justiça de Beneditinos - Altos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Modalidade / Limite	Promotoria recomendou a adoção de parâmetros do TCU para futuras contratações, medida acatada pela prefeitura. 4. Não há evidências de dolo específico para configurar improbidade administrativa. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000433-426/2025 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Inexigibilidade	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA I. S. BARROS CONTABILIDADE PELO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, POR MEIO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública. 2. Empresa com notória especialização e vasta experiência no setor público. 3. Ausência de elementos que evidenciem sobrepreço ou irregularidade na contratação. 4. Comparação inadequada com contratos pulverizados. 5. Homologação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000552-199/2019 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Cocal Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Fornecimento de medicamentos	INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal/PI para corrigir as falhas administrativas 2. Instauração do Procedimento Administrativo nº 11/2025 visando o acompanhamento eficaz do cumprimento do ajuste, demonstrando a tutela contínua do interesse coletivo. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000598-194/2022 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Amarante Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Competência do Órgão Fiscalizador	INQUÉRITO CIVIL - APURAR AS IRREGULARIDADES NO POSTO DE ENFERMAGEM, SALA DE INALAÇÃO, LAVANDERIA E ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, NO ANO DE 2017 - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Cumprimento integral das medidas correivas. 2. Constatação por meio de nova vistoria e documentação comprobatória. 3. Suprimento das diligências determinadas pelo Conselho Superior. 4. Resolução da demanda. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000754-426/2025 Promotoria: 28ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO EVENTO "MELA-MELA DRAGA ALANA" - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Demanda resolvida por meio da celebração e cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. 2. Fiscalização das cláusulas ajustadas através de procedimento administrativo próprio, nos termos do art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001209-361/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável	INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DE TRÊS CARGOS PÚBLICOS PELAS SERVIDORAS FRANCINETE BATISTA PEREIRA E FRANCISCA CELESTINA DE SOUSA - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Comprovação da regularização da situação funcional de Francinete Batista Pereira com acumulação legal de dois cargos de professora em horários compatíveis 2. Acumulação do cargo eletivo de vereadora com um de

Item	Decisão/Providência
SIMP: 001209-361/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável	professora por Francisca Celestina de Sousa, após a unificação de sua matrícula, com comprovação da compatibilidade de jornada. 3. Inexistência de elementos que justifiquem a continuidade das investigações. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001336-426/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR INVESTIGAR ILEGALIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMBJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Constatação de irregularidades no planejamento e pesquisa de preços. 2. Expedição de recomendação administrativa. 3. Rescisão dos contratos e anulação do certame pelo próprio município. 4. Inexistência de dolo específico. 5. Inexistência de dano ao erário. 6. Atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001545-434/2021 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos	INQUÉRITO CIVIL - APURAR DESCUMPRIMENTO DO ART. 90 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS, ESPECIFICAMENTE QUANTO À FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO NÃO SER EXERCIDA POR SERVIDOR EFETIVO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O município cumpriu a recomendação ministerial ao nomear servidor efetivo para a função de Controlador Interno, oficializada por portaria. 2. A Lei Municipal nº 78/2025 reforça essa exigência, proibindo a ocupação da Controladoria Geral por servidores com cargos comissionados. 3. Embora o atual Controlador Interno não seja da área de controle e auditoria, ele possui mais de 380 horas/aula em capacitações da ENAP em gestão pública, contratos e fiscalização, demonstrando o empenho municipal em qualificá-lo, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 do TCE/PI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003238-361/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Competência do Órgão Fiscalizador	INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA NOS ANOS DE 2021 A 2023 - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Situação excepcional em razão do período crítico da pandemia de COVID-19 que causou aumento pontual das viagens a Teresina, algumas destinadas a reuniões e atividades informais. 2. Ausência de elementos probatórios que evidenciem dolo ou fraude. 3. Atuação resolutiva do Ministério Público com expedição de recomendação administrativa e adoção de novos procedimentos de controle de concessão de diárias pelo município. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003727-426/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Enriquecimento ilícito	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE TRÊS (03) CARGOS PÚBLICOS PRATICADO PELA SERVIDORA HELAINE PINHEIRO DE ARAÚJO MAIA, EM INOBSERVÂNCIA AO ART. 37, XVI, CF/88 - DEMANDA SOLUCIONADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A servidora regularizou a situação espontaneamente ao pedir exoneração do cargo de professora da rede estadual, demonstrando boa-fé. 2. A acumulação de dois cargos de profissionais da saúde é permitida pela Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, o que se

Item	Decisão/Providência
SIMP: 003727-426/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Teresinha de Jesus Moura Borges Campos Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Enriquecimento ilícito	verifica atualmente. 3. Não foram encontrados indícios de prejuízo ao serviço público ou descumprimento de jornadas. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000001-025/2023 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Utilização de bens públicos, Posturas Municipais	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR EVENTUAIS DANOS E RISCOS EM FACE DE PROJETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA EM INSTALAR CERCA DE 200 (DUZENTOS) QUIOSQUES, NA PRAÇA DA BANDEIRA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DESTA CAPITAL. 1. Em análise à documentação que instrui o feito, consigna-se que no curso do procedimento em epígrafe, a Prefeitura de Teresina, através da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SDU/CENTRO, informou que não há mais interesse da gestão em executar obra de intervenções na Praça da Bandeira. 2. Desse modo, o procedimento em tela revela-se esgotado, com perda superveniente do objeto, inexistindo fatos restantes a ser apurados pela Parquet de origem. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000015-383/2023 Promotoria: 33ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Edifício de Uso Privado	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA MARIA APARECIDA WANDERLEYDA NOBREGA - CIDAS MODAS NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA/PI. 1. Em análise à documentação que instrui o feito, consigna-se que no curso do procedimento em epígrafe, foi realizada pesquisa pelo órgão ministerial, sendo constatado, na oportunidade, que a empresa investigada não se encontra mais em funcionamento no Riverside Walk Shopping. 2. Denota-se, portanto, como bem pontuado pela promotora de justiça oficiante, que não há justa causa para continuidade das investigações, uma vez que o estabelecimento em questão não mais se encontra em atividade, inexistindo elementos nos autos que justifiquem a continuidade da atuação ministerial no feito. 3. Logo, extrai-se dos elementos que compõem os autos que o procedimento em tela revela-se esgotado, em razão da perda superveniente do objeto, inexistindo fatos restantes a ser apurados pela Parquet de origem. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000025-101/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Floriano Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Enriquecimento ilícito, Dano ao Erário	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, CONFIGURANDO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ART. 9º, DA LEI Nº8.429/1992), POR PARTE DA SRA. GHABRIELA SANTOS XAVIER CARNIB, SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI. 1. In casu, o procedimento investigativo visou apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa perpetrada por servidora do município de São José do Peixe/PI, concernente no descumprimento da jornada de trabalho de cirurgia dentista. 2. Analisando-se a documentação constante dos autos, em consonância com o posicionamento presidente do feito, depreende-se que não foi possível comprovar qualquer prática ilícita, como sugerido inicialmente pela denúncia, notadamente ante a juntada de documentação oficial e relatórios extraídos do Cadastro Nacional de Saúde (CNS), que demonstram, de

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000025-101/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Floriano Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Enriquecimento ilícito, Dano ao Erário	forma idônea e suficiente, que a referida servidora exerceu regularmente suas funções, com registros de atendimentos odontológicos. 3. Assim sendo, considerando a análise do conjunto fático-probatório presente nos autos e, diante da ausência de demonstração de dano ao patrimônio público ou do reconhecimento da prática de conduta dolosa, vislumbra-se a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000053-030/2023 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Controle Social e Conselhos de Saúde	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NA UBS TABOCA DO PAU FERRADO, EM TERESINA/PI. 1. Em detida análise à documentação que compõe os autos, denota-se que, no curso do procedimento, após a realização das diligências pertinentes, foram colhidas informações provenientes da Fundação Municipal de Saúde, comunicando, em síntese, a regularização dos problemas estruturais identificados na UBS Taboca do Pau Ferrado, com a conclusão da reforma e retomada dos atendimento à população. 2. Logo, com base nas informações prestadas, considerando o esgotamento do objeto do presente procedimento e, diante do entendimento de que a irregularidade que motivou a instauração deste procedimento foi solucionada, não subsiste justa causa para continuidade das apurações. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000096-172/2019 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Gestão Ambiental	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - ENRIJECER RECOMENDAÇÕES - DE SEGUIMENTO CONVENCIONAL - A SEREM OBSERVADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ/ SEMAR/PI, QUANTO ÀS EXPEDIÇÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA DESMATE OU LICENÇAS AMBIENTAIS. 1. Em análise à documentação que instrui o feito, consigna-se que no curso do procedimento, o Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos (SEMAHR) prestou informações através do Ofício nº: 018578264/2025, esclarecendo acerca dos normativos e procedimentos observados para concessão de Autorizações de Supressão Vegetal (ASV) e licenças ambientais por esta Secretaria, e o acatamento da Recomendação Ministerial expedida em 08 de julho de 2019, inclusive com registro e controle das autorizações no sistema nacional de controle de registros florestais - SINAFLORE e da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e dá outras providências. 2. Registre-se, nesse sentido, que o objeto do procedimento em tela revela-se esgotado, uma vez que todas as providências possíveis foram adotadas, inexistindo fatos restantes a ser apurados pelo parquet de origem. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000100-081/2019 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Evasão Escolar	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - INVESTIGAR A SITUAÇÃO ESTRUTURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI. 1. Relatórios técnicos indicaram reformas concluídas e outras em curso nas unidades escolares inspecionadas. Realocação de alunos de prédios inservíveis para escolas em condições adequadas. 2. Constatação de que o município vem promovendo melhorias nas estruturas físicas, evidenciando empenho da administração pública. 3.

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000100-081/2019 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Evasão Escolar	Pelo exposto, o objeto do procedimento em tela revela-se esgotado, inexistindo fatos restantes a ser apurados pelo parquet de origem. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000107-344/2024 Promotoria: 34ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR POSSÍVEIS DESVIOS DE VERBAS DECORRENTES DE CONVÊNIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE TERESINA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA E SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. 1. Verificada a ausência de repasse de verbas públicas por parte da Secretaria de Estado da Educação do Piauí à AMA, tendo sido constatado apenas acordo de colaboração com cessão de servidores. 2. Regularidade do contrato firmado com a Fundação Municipal de Saúde, com apresentação de documentação comprobatória da destinação dos valores, pagamento dos profissionais e atendimento aos usuários do SUS. Não configurada a existência de irregularidades ou desvios de recursos. 3. Logo, com base nas informações prestadas, considerando que foram tomadas as devidas providências, bem como que o objeto inicial deste procedimento encontra-se esgotado, uma vez que não comprovadas as irregularidades inicialmente noticiadas, não subsiste justa causa para continuidade das apurações. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000121-344/2022 Promotoria: 38ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Infraestrutura, Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR AUSÊNCIA DE BIBLIOTECA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AFONSO MAFRENSE, EM TERESINA/PI. 1. Constata-se que o objeto do presente feito foi alvo de judicialização, por meio da Ação de Obrigação de Fazer (processo nº 0844565-69.2024.8.18.0140). Destaque-se, ainda, que a referida ação foi ajuizada com fundamento nos mesmos fatos objeto deste procedimento. Prescindível a remessa dos presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, quando tais procedimentos ensejarem o ajuizamento de ação judicial, devendo o membro comunicar por ofício a este Órgão Colegiado, instruído com documentos comprobatórios. SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO DO FEITO COMO COMUNICAÇÃO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000124-101/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Floriano Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA MÉDICA/HOSPITALAR NOS CUIDADOS DISPENSADOS E NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DA SAÚDE DO PACIENTE EDMAR FERNANDES DOS SANTOS, ADMITIDO NO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES NO DIA 23.10.2024 E VINDO A ÓBITO NO DIA 18.12.2024. 1. Extraí-se dos autos que o paciente, em decorrência de acidente automobilístico, foi admitido inicialmente no Hospital Regional Senador Cândido Ferraz (HRSCF) com quadro de politraumatismo grave. 2. Analisando-se os documentos fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/PI e pela Diretoria do Hospital Regional Tibério Nunes, não há indícios de negligência médica, uma vez que o paciente foi prontamente atendido, tendo recebido cuidados médicos compatíveis com a gravidade do quadro clínico e aporte disponível no hospital, incluindo intervenções cirúrgicas ortopédicas, suporte em Unidade de T e r a p i a

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000124-101/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Floriano Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)	Intensiva (UTI), antibióticos guiados por cultura, hemotransfusões e terapia renal. 3. Logo, não se identificou, de forma objetiva, indícios de omissão, imperícia ou negligência por parte da equipe médica ou da unidade hospitalar dentro das possibilidades de atendimento procedimental do nosocômico, tampouco autor de possível omissão ou negligência. Infere-se, pois, que o óbito decorreu de complicações do grave politraumatismo, infecção sistêmica e falência multiorgânica, contudo, com assistência de saúde multiprofissional. 4. Denota-se, portanto, que as irregularidades inicialmente noticiadas não foram efetivamente comprovadas, inexistindo justa causa para continuidade das apurações. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000171-172/2024 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Dano Ambiental	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL EM FACE DO EMPREENDIMENTO REAL MOTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2685, EM TERESINA/PI. 1. Em análise à documentação que instrui o feito, o Superintendente da SDU-Norte, por meio do encaminhamento do Ofício nº 448/2025, informou que a vistoria realizada por equipe técnica não confirmou a existência de poluição ambiental praticada pelo empreendimento. 2. Logo, com base nas informações prestadas, considerando que foram tomadas as devidas providências, bem como que o objeto inicial deste procedimento encontra-se esgotado, uma vez que não comprovadas as irregularidades inicialmente noticiadas, não subsiste justa causa para continuidade das apurações. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000222-143/2020 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - União Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos, Dano ao Erário	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR A REGULARIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, QUE ENSEJOU O CONTRATO Nº 452/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA WEBERTH B SOUSA, A FIM DE VERIFICAR SE FORAM ENTREGUES E SE HOUVE SUPERFATURAMENTO CONSIDERANDO O VALOR DE MERCADO. 1. Em que pese todas as diligências adotadas e o farto lastro probatório que compõe o feito, não há indícios de irregularidades no Pregão Presencial nº 46/2019, uma vez que observada a publicidade do certame, observância dos prazos legais e regular habilitação da empresa vencedora. 2. Relatório técnico do CACOP afastando vícios no procedimento. 3. Assim sendo, considerando a análise do conjunto fático-probatório presente nos autos e, diante da ausência de demonstração de dano ao patrimônio público ou do reconhecimento da prática de conduta dolosa, vislumbra-se a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000233-172/2020 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Poluição	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM FÁBRICA, SITUADA NA AVENIDA ABDIAS NEVES, Nº 478, BAIRRO CRISTO REI, TERESINA/PI. 1. Em análise à documentação que instrui o feito, denota-se que, no curso do procedimento, foram realizadas vistorias in loco pelos órgãos municipais competentes, sem que fosse comprovada a alegada poluição sonora noticiada pela denunciante. 2.

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000233-172/2020 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Poluição	Outrossim, foi apresentada documentação pelo representante legal da empresa, que atesta a validade da licença ambiental do empreendimento, bem como projeto técnico simplificado, Taxa de dispensa da Vigilância Sanitária, atestado de regularidade de corpo de bombeiros e Cartão CNPJ. 3. Logo, com base nas informações prestadas, considerando que foram tomadas as devidas providências, bem como que o objeto inicial deste inquérito encontra-se esgotado, uma vez que não comprovadas as irregularidades inicialmente noticiadas, não subsiste justa causa para continuidade das apurações. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000295-182/2020 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Pedro II Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Modalidade / Limite	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE A CASA LEGISLATIVA DE DOMINGOS MOURÃO VINHA CONTRATANDO OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA, SOB O PONTO DE VISTA DE SUA COMPATIBILIDADE COM A ORDEM CONSTITUCIONAL (ART. 37, CAPUT E XXI) E LEGAL (ART. 25 E 26 DA LEI 8.666/93), BEM ASSIM COM A ECONOMICIDADE E COM O INTERESSE PÚBLICO. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade na contratação do escritório Bezerra e Vieira Sociedade de Advogados pela Casa Legislativa de Domingos Mourão/PI, nos exercícios de 2019 e 2020, mediante inexigibilidade de licitação. 2. Contratação amparada em fundamentos legais e jurisprudência recente do STF, que admite a inexigibilidade para serviços advocatícios, desde que observados critérios como notória especialização, natureza singular do serviço, compatibilidade do preço e inadequação da prestação por servidores. 3. Ausência de elementos que comprovem má-fé, sobrepreço ou finalidade ilícita na conduta dos envolvidos. Não configuração de ato ímprobo. Arquivamento do feito com base no art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007 c/c art. 15, XX, da Resolução CSMP nº 01/2025. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000326-174/2017 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Piracuruca Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Prestação de Contas, Prestação de Contas, Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Violação dos Princípios Administrativos	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, APURADAS NO PROCESSO TC/Nº 052962/12. 1. No caso em análise, já tendo sido prorrogado uma vez após o advento da lei nº 14.230/21, forçoso reconhecer que o presente Inquérito Civil Público atingiu seu prazo máximo, não sendo possível o alongamento de sua tramitação. Portanto, não se vislumbram fundamentos que justifiquem o prosseguimento deste feito, ex vi Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. 2. Em última análise, caberia à presidente do feito, se assim entendesse viável, a propositura de Ação Civil Pública para promover a responsabilização devida pelo ato ilícito praticado, caso existissem fundamentos bastantes para isso, ou, caso contrário, promovesse o arquivamento do procedimento. No caso, dos autos, como devidamente fundamentado em despacho de arquivamento, não há lastro probatório para a judicialização da demanda, bem como não foi identificado efetivo dano ao erário. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000365-184/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça -	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - INVESTIGAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE EVENTO DA FESTA DO SERVIDOR

Item	Decisão/Providência
Castelo do Piauí Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano ao Erário	MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, NO DIA 28 DE OUTUBRO, NA CHÁCARA DA ARMIR, COM SORTEIO DE PRÊMIOS, BINGO E SHOWS COM O USO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS, O QUE EM TESE, CARACTERIZA O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, XI DA LIA. 1. No caso em análise, já tendo sido prorrogado uma vez após o advento da lei nº 14.230/21, forçoso reconhecer que o presente Inquérito Civil Público atingiu seu prazo máximo, não sendo possível o alongamento de sua tramitação. Portanto, não se vislumbram fundamentos que justifiquem o prosseguimento deste feito, ex vi Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. 2. Em última análise, caberia ao presidente do feito, se assim entendesse viável, a propositura de Ação Civil Pública para promover a responsabilização devida pelo ato ilícito praticado, caso existissem fundamentos bastantes para isso, ou, caso contrário, promovesse o arquivamento do procedimento. No caso, dos autos, como devidamente fundamentado em despacho de arquivamento, não há lastro probatório para a judicialização da demanda, bem como não foi identificado efetivo dano ao erário. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000674-237/2023 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Simplício Mendes Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA UMA RETROESCAVADEIRA, QUE ESTÁ PARADA NA OFICINA TECCHIO & RODRIGUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., COM NOME FANTASIA RT AUTOMECANICA. 1. Analisando-se a documentação constante dos autos, depreende-se que não foi possível comprovar o cometimento de crimes ou qualquer prática ilícita, como sugerido inicialmente pela denúncia. Nesse sentido, a prefeitura demonstrou que, embora houvesse erro no preenchimento das notas fiscais, todas as medidas corretivas foram tomadas, incluindo a anulação de empenhos e a devolução dos valores pagos de forma indevida. 2. Desse modo, não foram encontrados elementos que indicassem que o erro nas notas fiscais tivesse sido intencional ou com o objetivo de fraudar recursos públicos. 3. Assim sendo, considerando a análise do conjunto fático-probatório presente nos autos e, diante da ausência de demonstração de dano ao patrimônio público ou do reconhecimento da prática de conduta dolosa, vislumbra-se a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000763-426/2024 Promotoria: 7ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Poluição	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE SUINOCULTURA LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ DE HONÓRIO DE SOUSA, ZONA URBANA DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, CONHECIDA COMO LOCALIDADE TREVO, NA RESIDÊNCIA DA PESSOA DE ALCUNHA "ZEQUINHA". 1. No curso do procedimento, em que pese a adoção de todas as diligências cabíveis, a irregularidade inicialmente noticiada não foi confirmada, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes/PI, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária (DEVISA), encaminhou Relatório de Inspeção, que concluiu que o investigado não mais explora atividade de criação de suínos. 2. Por todo o exposto, considerando que a irregularidade que motivou a instauração deste procedimento não mais subsiste, depreende-se a ausência de justa causa para continuidade das apurações.

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000763-426/2024 Promotoria: 7ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Poluição	HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001210-361/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR O SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI NO ANO DE 2023. 1. Após realizada análise da documentação que instrui o feito, denota-se que não foram encontradas irregularidades nos cargos ocupados pelos investigados: Francivalbia Francisca de Carvalho, Genivalda Maria da Silva, Glocênio Luz de Araújo, Heli Pereira dos Santos Filho e Iara Rodrigues Silva, uma vez que estes fizeram cessar as irregularidades inicialmente identificadas, através de pedidos de exoneração, ou acumulam cargos dentro do permissivo constitucional previsto no inciso XVI do art. 37. 2. Portanto, considerando a análise do conjunto fático-probatório presente nos autos e, diante da ausência de demonstração de dano ao patrimônio público ou do reconhecimento da prática de conduta dolosa que importe em improbidade administrativa, vislumbra-se a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001263-426/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - São João do Piauí Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, QUANDO A CASA LEGISLATIVA ESTAVA SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MOACYR CARLOS ROCHA NETO. 1. In casu, o procedimento investigativo visou apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa perpetrada pelo ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí/PI, Moacyr Carlos Rocha Neto, que, supostamente, teria celebrado 04 (quatro) contratos com dispensa irregular de licitação. 2. Em análise à documentação que compõe os autos, contudo, não é possível vislumbrar qualquer indício de irregularidade ou dolo nas contratações realizadas pelo gestor investigado, sobretudo em razão da subsunção dos valores contratuais às hipóteses de dispensa de licitação. Outrossim, não foram colhidos elementos mínimos que denotem superfaturamento ou sobrepreço nas contratações realizadas, o que afasta o possível dano ao erário. 3. Por fim, pontua-se que a apuração demonstrou que houve falhas nos procedimentos de dispensa adotados, notadamente a ausência de motivação detalhada e de formalidades indispensáveis, como a pesquisa prévia de preços formalizada e a juntada de documentos mínimos exigidos pela legislação aplicável. Contudo, apesar das irregularidades de natureza procedimental, as diligências realizadas não foram suficientes para comprovar a existência de dolo por parte do gestor, tampouco foi demonstrado o efetivo prejuízo ao erário, elemento imprescindível para a configuração de ato de improbidade administrativa nos moldes atuais da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021. 4. Assim sendo, considerando a análise do conjunto fático-probatório presente nos autos e, diante da ausência de demonstração de dano ao patrimônio público ou do reconhecimento da prática de conduta dolosa, vislumbra-se a inexistência de

Item	Decisão/Providência
SIMP: 001263-426/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - São João do Piauí Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	fundamento para a propositura de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001455-426/2024 Promotoria: 31ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Plano de Saúde	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR RECLAMAÇÃO FORMULADA POR CONSUMIDOR, RELATANDO DIFICULDADE PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E REDUÇÃO DA REDE DE CLÍNICAS CREDENCIADAS PELA OPERADORA HUMANA SAÚDE, O QUE, EM TESE, COMPROMETERIA A QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1. Procedimento instaurado para apurar denúncia de consumidor quanto à dificuldade para marcação de consultas oftalmológicas e à suposta redução da rede de clínicas conveniadas à operadora Humana Saúde. 2. Apuração demonstrou que a operadora mantém rede credenciada estruturada e abrangente, com unidades distribuídas em diversas zonas da região metropolitana de Teresina, além de canais adequados de atendimento e ausência de queixas reiteradas sobre o serviço. 3. Por todo o exposto, considerando que a irregularidade que motivou a instauração deste procedimento não foi confirmada, bem como que foram realizadas todas as diligências possíveis, não subsiste justa causa para continuidade das apurações. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001931-426/2024 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Da Poluição	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, PREJUDICANDO O ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CEMITÉRIO, LOCALIZADO NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, NA AV. CELSO PINHEIRO, 1770-1872 - SÃO LOURENÇO, CEP: 64017-575, AO LADO DO SÍTIO DRAGA ALANA, TERESINA/PI. 1. Em análise aos documentos que instruem este Inquérito Civil, especialmente à luz das informações prestadas pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano (SDU-Sul) no Ofício nº 861/2025, foi constatado que a irregularidade inicialmente noticiada, relativa ao acesso à propriedade particular que interferiu no fluxo das águas pluviais, ocasionando danos ao cemitério citado, foi solucionada com a finalização da construção do muro pelo proprietário do imóvel. 2. Pelo exposto, o objeto do procedimento em tela revela-se esgotado, inexistindo fatos restantes a ser apurados pelo parquet de origem. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003419-426/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Dano ao Erário	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOXES COMERCIAIS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI ÀS CESSIONÁRIAS VITORIA MARIA SIQUEIRA RODRIGUES E SUELANE PEREIRA DE OLIVEIRA. 1. No curso do procedimento, realizadas todas as diligências cabíveis, a gestão municipal de Santa Rosa do Piauí/PI informou, em síntese, que as mencionadas cessionárias não mais ocupam os referidos espaços públicos, circunstância que, por si só, implica no esvaziamento do objeto da presente apuração. 2. Portanto, à luz dos

Item	Decisão/Providência
SIMP: 003419-426/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Dano ao Erário	documentos carreados neste procedimento, não se mostra razoável prosseguir com a investigação, tendo em vista que a irregularidade inicialmente investigada não subsiste, inexistindo nos autos elementos que indiquem a prática de ato doloso que importe em improbidade administrativa ou possível dano ao erário. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000004-195/2019 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Itaueira Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos, Dano ao Erário, Utilização de bens públicos	AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DÚPLICE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PÚBLICOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO -ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000029-107/2020 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Flora, Mineração	POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DO LOTEAMENTO URBANO SITUADO NAS PROXIMIDADES DO MORRO DO LEME, DENOMINADO LOTEAMENTO ZÉ MOURA, DE SUPOSTA PROPRIEDADE DE JOSÉ DE MOURA LEAL, EM DESRESPEITO À LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, INCLUSIVE COM DESMATAMENTO DA COBERTURA VEGETAL E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS (AREIA E PEDRA), SUPOSTAMENTE SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE OCASIONANDO DANOS AO MEIO AMBIENTE, À POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA E AOS POSSÍVEIS ADQUIRENTES DAS UNIDADES DOMICILIARES CONSTRUÍDAS NO EMPREENDIMENTO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - PERDA DO OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000030-004/2020 Promotoria: 31ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Segurança do Consumidor	APURAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E LICENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GRAN HOTEL ARREY, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA- PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000040-063/2024 Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça - Campo Maior Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Pagamento Atrasado / Correção Monetária	POSSÍVEL PRÁTICA ILÍCITA DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DE MANEJO DE ATERRO SANITÁRIO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO - NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGADO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEACOMPANHAMENTO DO TAC. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000059-030/2023 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima	APURAR DENÚNCIA DE QUE A FMS ESTÁ SEM CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA PREDIAL - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA -

Item	Decisão/Providência
Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000060-383/2024 Promotoria: 28ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo	SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NO ESPAÇO ARENA DO TERESINA SHOPPING - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PARQUET PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPPI - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGADO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000069-221/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Monsenhor Gil Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Dano ao Erário	POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO A. SOARES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA - ME PELA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSESSORIA CONTÁBIL - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO -ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000071-030/2023 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Financiamento do SUS	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000076-030/2023 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Consulta	SUPOSTA FALTA DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS EXTERNAS NO CAPS III SUL - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000108-030/2021 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): COVID-19, Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CONDUTA DE TRABALHADORES DA SAÚDE QUE SE RECUSARAM A TOMAR A VACINA CONTRA A COVID-19 - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000108-344/2024 Promotoria: 34ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Dano ao Erário	POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ- AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAPROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000116-284/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça -	POSSÍVEL RETENÇÃO OU DESVIO DE VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE

Item	Decisão/Providência
Buriti dos Lopes Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Parcelas de benefício não pagas	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI DO PORTELAS-PI NO PERÍODO DE MARÇO A JULHO DE 2022-IRREGULARIDADE SANADA - PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000134-210/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Avelino Lopes Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Apuração de Irregularidade no Serviço Público	SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LAGOAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES/PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 858257/17, PROPOSTA Nº 11437.1780001/17-003, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE - INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000162-206/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Uruçuí Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica	SUPRESSÃO DE 47,01 HA VEGETAÇÃO NATIVA INTEGRANTE DO BIOMA DE CERRADO, COM O CÓDIGO DE ALERTA Nº 1233808, SOBREPOSTO AO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA FARTURA CAMPOS VERDES III" SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME CONSTA DO RELATÓRIO DE ALERTA DE DESMATAMENTO Nº 179/2024 SOBRE PROPRIEDADE RURAL EM FACE DE KEYLA SILVA DE SOUZA - DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS - ART. 9º - A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DECISÃO HOMOLOGADA. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000162-206/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Uruçuí Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica	SUPRESSÃO DE 47,01 HA VEGETAÇÃO NATIVA INTEGRANTE DO BIOMA DE CERRADO, COM O CÓDIGO DE ALERTA Nº 1233808, SOBREPOSTO AO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA FARTURA CAMPOS VERDES III" SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME CONSTA DO RELATÓRIO DE ALERTA DE DESMATAMENTO Nº 179/2024 SOBRE PROPRIEDADE RURAL EM FACE DE KEYLA SILVA DE SOUZA - DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS - ART. 9º - A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DECISÃO HOMOLOGADA. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000165-206/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Uruçuí Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica	SUPRESSÃO DE 36,50 HA VEGETAÇÃO NATIVA INTEGRANTE DO BIOMA DE CERRADO, COM OS CÓDIGOS DE ALERTA NºS 1233808, SOBREPOSTO AO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA FARTURA I" SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME CONSTA DO RELATÓRIO DE ALERTA DE DESMATAMENTO Nº 177/2024 SOBRE PROPRIEDADE RURAL EM FACE DE RANGEL PEREIRA DA SILVA - DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS - ART. 9º - A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DECISÃO HOMOLOGADA. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000201-160/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Esperantina	SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO SEDUC-PI/GSE Nº 30/2021 PELA SUPERVISÃO DE ENSINO DA CIDADE DE ESPERANTINA PIAUÍ, NO QUE TANGE À

Item	Decisão/Providência
Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	PROFESSOR FRANCISCO SILVA NASCIMENTO FORA DO NÚMERO DE APROVADO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000241-164/2021 Promotoria: Promotoria de Justiça - Batalha Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Patrimônio Cultural	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE PONTOS COMERCIAIS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (PARQUE ECOLÓGICO CACHOEIRA DO URUBU) - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000496-319/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Marcos Parente Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos, Dano ao Erário	POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE/PI NA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, INCLUINDO O EXERCÍCIO CUMULATIVO DE CARGO COMISSIONADO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO INEXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2021 -AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000538-161/2020 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Esperantina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Educação Pré-escolar	INDÍCIOS VEEMENTES DA PRÁTICA DE FUNCIONÁRIO FANTASMA POR JAMES DEAN CHAVES, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, CONFIGURANDO A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 9º, CAPUT, DA LIA - PERDA SUPERVEIENTE DO OBJETO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000659-426/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade	SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI NA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO ARÃO PRAÇA, TENDO EM VISTA OCUPAR FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL SEM TER FORMAÇÃO PROFISSIONAL - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000728-237/2023 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Simplício Mendes	POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DO SR. JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS NOS MUNICÍPIOS DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E SIMPLÍCIO

Item	Decisão/Providência
Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	MENDES-PI - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - PERDA DO OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000728-426/2023 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Vigilância Sanitária e Epidemiológica	DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CENTRO DE ZOONOSES DE TERESINARESOLUTIVIDADE DA DEMANDA-PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000759-426/2022 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - São Pedro do Piauí Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO E USO INDEVIDO DE VEÍCULOS, COMPRA DE TRATORES COM INDÍCIOS DE SOBREPÊÇO E FRAUDE, BEM COMO POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO GESTOR MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000833-426/2024 Promotoria: 12ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Tratamento médico-hospitalar	POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD AO PACIENTE TRANSPLANTADO QUE REALIZA ACOMPANHAMENTO EM FORTALEZA - CEARÁ - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DORICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000930-161/2021 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Esperantina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	INDÍCIOS DE PROMOÇÃO PESSOAL DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, SRA. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, EM CANAL INSTITUCIONAL DO ENTE, ATRAVÉS DAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTEJOS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AFINS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO, O QUE, EM TESE, PODE REPRESENTAR O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, XII, DA LEI 8.429/92 - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10,§ 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000964-369/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Parnaíba Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Vigilância Sanitária e	APURAR EVENTUAL FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO EM DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)-RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA-PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO

Item	Decisão/Providência
Epidemiológica	CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000983-188/2022 Promotoria: Promotoria de Justiça - Paulistana Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Prestação de Contas	PRÁTICA DE ATO(S) DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE JAILSON SILVA DA ROCHA, ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-PI, FACE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 785/2020, REFERENTE AO PROCESSO TC/007926/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA - PIAUÍ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018. - PROMOÇÃO DE PARCIAL ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001066-138/2021 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Barras Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): COVID-19	SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA HORA E APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO VÍRUS COVID-19- RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA- PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DORICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001324-426/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Cargo - Vereador, Dano ao Erário	POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM VIRTUDE DE PROVÁVEL RECEBIMENTO/USO INDEVIDO DE DIÁRIAS PELAS VEREADORAS DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, MARIA RENATA E VALDIVIA CARVALHO, PARA PARTICIPAREM DE EVENTO NACIONAL DE MULHERES REPUBLICANAS, EM BRASÍLIA, EM RELAÇÃO AO DESLOCAMENTO A CIDADE DE TERESINA/PI - AUSÊNCIA DE CONDUTA ÍMPROBA - VALOR DE DANO AO ERÁRIO INSIGNIFICANTE - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 CSMP - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001408-361/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS DE FORMA CONTINUADA SEM CONCURSO PÚBLICO OU TESTE SELETIVO, NO TOCANTE AO MUNICÍPIO DE PICOS-PI, SOB O COMANDO DO EX-GESTOR, JOSÉ WALMIR DE LIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001548-426/2024 Promotoria: Promotoria de Justiça - Batalha Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO PELO MUNICÍPIO DE BATALHA AO VEREADOR EDUARDO CRUZRESOLUTIVIDADE DA DEMANDA-PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001590-361/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima	SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS PELA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO VALE, EM VIRTUDE DO RELATÓRIO DE ACÚMULO DE CARGOS EXTRAÍDO DO PORTAL DO CONVENIADO DO TCE/PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO

Item	Decisão/Providência
Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável, Acúmulo de Função	FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI -RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA- PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C OART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001716-361/2022 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Falsidade ideológica , Dano ao Erário	SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA LABORAL PELA SRA. MARILUSKA MACÊDO LÔBO DE DEUS E CONSEQUENTE LESÃO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CONDUTA, DURANTE OS ANOS DE 2006/2017, DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSORA PELA UESPI, ENFERMEIRA VINCULADA AO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E AO ESTADO DO PIAUÍ - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001774-426/2023 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Oeiras Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação	SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 03/2023, CUJO OBJETO CINGE-SE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTAPI"- AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 002557-361/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Natureza do Cargo Acumulável, Acúmulo de Função	ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR PARTE DAS SERVIDORAS KAMILA MARIA LOPES PACHECO, MARLENE MENDES DE SOUSA E SUEYLA JANE ARAÚJO LUZ DE SOUSA, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI-RESOLUTIVIDADE DA DEMANDAPERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP,C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 002745-426/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Competência do Órgão Fiscalizador	SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI RELACIONADAS À COBRANÇA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, À COBRANÇA INDEVIDA DE IPTU E ÀS OBRAS PÚBLICAS - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA-PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP,C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 002944-426/2024 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Revogação/Concessão de Licença Ambiental	AVERIGUAR, SOB A SEARA AMBIENTAL, POSSÍVEL INSTALAÇÃO IRREGULAR DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO NAS IMEDIAÇÕES DA RUA 1º DE MAIO, 2570, BAIRRO MARQUÊS, DESTA CAPITAL - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA-PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 004969-361/2024 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça -	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA RUA JOAQUIM HOLANDA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE

Item	Decisão/Providência
Picos Relator(a): Zélia Saraiva Lima Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Obras Públicas	PICOS-PI, QUE SUPOSTAMENTE ESTÁ DANIFICADA COM INÚMEROS BURACOS - RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA-PERDA DO OBJETO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000008-383/2023 Promotoria: 33ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Edifício de Uso Privado	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA R M DA SILVA SANTOS LTDA - MISS VALENTINA, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOP- PING, TERESINA/PI. Comprovação de que as atividades da empresa R M DA SILVA SANTOS LTDA - MISS VALENTINA foram encerradas. Exaurimento superveniente do objeto. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000019-027/2021 Promotoria: 12ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Eletiva	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR A NÃO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DO PACIENTE VARMEN DA SILVA SOUSA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM RAZÃO DA FALTA DE MATERIAL. Comprovação de que o paciente Varmen Silva Sousa realizou o procedimento de revisão de prótese. Inexistência de providências extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas. Exaurimento superveniente do objeto. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000037-383/2022 Promotoria: 28ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Edifício de Uso Privado	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA FALTA DE ACESSIBILIDADE NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PAPELARIA DO ESTUDANTE. Comprovação de que o estabelecimento comercial da Papelaria do Estudante atende às regras de acessibilidade constantes nas Leis Federais nº 10.098/2000, Lei nº 11.598/2007, Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Municipal nº 4.962/2016, Lei Municipal nº 5.467/2019 e demais atos normativos. Inexistência de providências extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000045-344/2023 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos, Perturbação do trabalho ou do sossego alheios	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO SOLO APÓS A CONSTRUÇÃO DE ADUTORIA PELA EMPRESA ÁGUAS DE TERESINA NAS PROXIMIDADES DA EXTENSÃO DA RUA LOCALIZADA ENTRE A CAIXA D'ÁGUA PRINCIPAL DO BAIRRO PARQUE PIAUÍ E DO POSTO DA EMPRESA ÁGUAS DE TERESINA NA BR- 316, NESTA CAPITAL. Após regular instrução, verificou-se que foram devidamente corrigidas as inconformidades em relação à obra em comento, atendendo às exigências regulamentares e legais aplicáveis. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000062-030/2019 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR IRREGULARIDADES QUANTO A POSSÍVEL FALTA DE MÉDICOS NA MATERNIDADE WALL FERRAZ -CIAMCA. Comprovação de que foram regularizadas as escalas médicas. Demonstração de

Item	Decisão/Providência
Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Controle Social e Conselhos de Saúde	acolhimento integral à Recomendação Ministerial expedida. Inexistência de indícios de outras irregularidades. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000112-030/2023 Promotoria: 36ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Financiamento do SUS	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE PLANTÕES EXTRAS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA (FMS). - Após regular instrução, verificou-se que a matéria de fundo não atrai interesse ministerial, na medida em que envolve somente direito patrimonial disponível, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de intervenção previstas nos arts. 176 e 178 do CPC. Comprovação de que a medida adotada pela Fundação Municipal de Saúde encontra respaldo no Decreto Municipal nº 23.825/2023. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000120-172/2024 Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano Ambiental	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL EM FACE DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO NAS MARGENS DO RIO PARNAÍBA, LOCALIZADO NA AV. MARANHÃO, PRÓXIMO DA PONTE NOVA QUE LIGA TERESINA À CIDADE DE TIMON-MA. Após regular instrução, verificou-se que a Procuradoria-Geral do Município de Teresina ajuizou Ação de Obrigação de Não Fazer C/C Demolitória com Pedido de Tutela Provisória de Urgência em desfavor da empresa AUTO PEÇAS O NENEM LTDA, sob o Processo PJE nº 0835955-78.2025.8.18.0140. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000138-034/2024 Promotoria: 49ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Alimentação, Assistência Social	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE TERESINA PARA SUPRIR A FALTA DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, EM FACE DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR DE TERESINA, LOCALIZADO NO MERCADO CENTRAL, PARA TANTO ADOTANDO AS MEDIDAS PERTINENTES AO CASO. No presente caso, verificou-se que o Restaurante Popular voltou a funcionar plenamente, promovendo o acesso à alimentação saudável para a população teresinense, incluídas as pessoas em situação de rua regularmente atendidas, selecionadas e encaminhadas pelo Centro Pop. Exaurimento superveniente do objeto. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. Homologação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000151-455/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - São Raimundo Nonato Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Prestação de Contas	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO TCE nº 005893/2017, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI). Ausência de elementos indicativos de dolo, superfaturamento, favorecimento ilícito ou dano ao erário-Comprovação da efetiva execução contratual. Valores contratados compatíveis com os praticados no mercado.

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000151-455/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - São Raimundo Nonato Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Prestação de Contas	Não se vislumbram indícios firmes o suficiente para o ajuizamento de ação de improbidade administrativa pela prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa. Homologação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000178-206/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Uruçuí Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Transporte	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR A SUPOSTA PRECARIÉDADA DA ESTRADA PRINCIPAL QUE LIGA AS COMUNIDADES VEREDA DO MATO, SÃO JOSÉ (EXÚ) E SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE URUCUI/PI. Comprovação de que o Município de Uruçuí realizou a reforma integral da estrada que interliga as comunidades Vereda do Mato, São José (Exú) e Santa Bárbara, garantindo, dessa maneira o transporte de alunos e o acesso de moradores a serviços essenciais. Inexistência de providências extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas. Exaurimento superveniente do objeto. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000284-081/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Dano Ambiental, Área de Preservação Permanente, Reserva legal	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, INTEGRANTE DO BIOMA CERRADO, NA FAZENDA "QUILOMBO I", SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOM DE JESUS/PI, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, EM DESFAVOR DE SEU PROPRIETÁRIO SR. MANOEL ALVES DE SOUZA. Comprovação de que a atividade lesiva ao meio ambiente cessou. Lavratura de autos de infração pela SEMARH, com embargo das atividades. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000372-426/2025 Promotoria: Promotoria de Justiça - Paulistana Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Reeleição	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - AVERIGUAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI 2025-2026, NA QUAL O VEREADOR JOSE LOMANTO DE SOUSA COSTA FOI ELEITO PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL PARA O TERCEIRO MANDATO SUCESSIVO, EM DESCOMPASSO COM O ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. Comprovação de que a Câmara Municipal de Acauá cumpriu integralmente as determinações expedidas na Recomendação Ministerial, com a consequente anulação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e a realização de sessão extraordinária para que novos membros fossem escolhidos. Inexistência de providências extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas. Exaurimento superveniente do objeto. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000476-174/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Piracuruca Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Segurança do Consumidor	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR MAIORES ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO ACERCA DA SEGURANÇA DO PARQUE AQUÁTICO NORTH ACQUA PARK RESORT, LOCALIZADO EM PIRACURUCA/PI, ONDE OCORREU A MORTE DE UMA CRIANÇA POR AFOGAMENTO. Promoção de arquivamento fundamentada na coexistência de procedimento com o mesmo objeto. Aplicação da súmula nº 11 do CSMPPI, segundo a qual, nessas circunstâncias, deverá o membro do Ministério Público promover o apensamento dos procedimentos, objetivando viabilizar uma decisão uniforme. Retorno dos autos a comarca de origem a

Item	Decisão/Providência
SIMP: 000476-174/2024 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Piracuruca Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Segurança do Consumidor	fim de que o presente feito seja apensado ao Procedimento Administrativo. Não homologação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000513-201/2023 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Cristino Castro Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Flora	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, INTEGRANTE DO BIOMA CERRADO, NA FAZENDA CABECEIRAS DA transcerrado, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ/PI, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, EM DESFAVOR DA EMPRESA PROPRIETÁRIA MANGA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ 38.213.289/0001-08). Após regular instrução, verificou-se que a Fazenda Cabeceiras da Transcerrado, pertencente à empresa MANGA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ 38.213.289/0001-08) possui Licença Ambiental e Autorização de Desmatamento para uso alternativo do solo expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) que garantiam a exploração da área, objeto da presente demanda. Exaurimento superveniente do objeto. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000584-237/2022 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Simplício Mendes Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Violação dos Princípios Administrativos	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 025/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ DURANTE A CONTRATAÇÃO, DE VALOR GLOBAL DE R\$ 456.685,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), DA EMPRESA "D.P BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE)" (CNPJ 17.243.987/0001-78), PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. No presente caso, não se verificou qualquer irregularidade e/ou a ocorrência de perda patrimonial ou qualquer outro prejuízo ao erário decorrente da contratação da empresa "D.P BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE)". Inexistência de dano ao patrimônio público ou do reconhecimento da prática de conduta dolosa. Ausência de elementos que caracterizam a efetiva prática de ato de improbidade administrativa. Homologação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 000749-188/2019 Promotoria: Promotoria de Justiça - Paulistana Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTA COBRANÇA ILEGAL DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI. - Após regular instrução, verificou-se que a matéria de fundo não atrai interesse ministerial, na medida em que envolve somente direito individual disponível, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de intervenção previstas nos arts. 176 e 178 do CPC. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 001552-426/2025 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça - Bom Jesus	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR A MORAL NA CONVOCAÇÃO, POSSE E SUPOSTA PRETERIÇÃO DOS APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO

Item	Decisão/Providência
Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório	PELO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI NO ANO DE 2024 (EDITAL Nº 001/2024). Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o ente municipal. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado, conforme art. 8º, inciso I, da Resolução 174/2017 CNMP. Homologação da promoção de Arquivamento. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003206-426/2024 Promotoria: 33ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Pessoas com deficiência	EMENTA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - INVESTIGAR EVENTUAL COBRANÇA PARA ACESSO DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA A BRINQUEDOS NO TERESINA SHOPPING. Comprovação de que a noticiante asseverou, por meio de contato telefônico, que desejava o cancelamento da manifestação. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003473-369/2021 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça - Parnaíba Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Inquérito Civil Assunto(s): Diálise/Hemodiálise	EMENTA - INQUÉRITO CIVIL - APURAR INFORMAÇÕES ACERCA DA FALTA DO MEDICAMENTO "SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO" 100MG/5ML (NOME COMERCIAL NORIPURUM EV) NA FARMÁCIA POPULAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Comprovação que a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI), por meio da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica (DUAF), informou ter sido reestabelecido o estoque do medicamento "Sacarato de Hidróxido Férrico" 100mg/5ml (nome comercial Noripurum EV) em todas as unidades da Farmácia Popular do Estado do Piauí. Ademais, a Clínica UNIRIM aduziu não ter tomado conhecimento da falta do fármaco em questão por menção de pacientes ou responsáveis. Inexistência de providências extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.
SIMP: 003781-426/2024 Promotoria: 29ª Promotoria de Justiça - Teresina Relator(a): Hugo de Sousa Cardoso Classe: Procedimento Preparatório Assunto(s): Atendimento/Tratamento ambulatorial	EMENTA -PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO- APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA POR FALTA DE ENCAMINHAMENTOS PARA POSSÍVEL DIAGNOSTICO DE SÍNDROME DE MOEBIUS EM CRIANÇA NO HOSPITAL MATERNIDADE DO SATÉLITE. Comprovação de que não há indícios de negligência, visto que com 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de nascimento, a criança teve acompanhamento ambulatorial com pediatra e posteriormente, foi encaminhada ao Neuropediatra. Inexistem providências judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas e/ou fundamento para a propositura de ação civil pública. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.